



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO Nº 15/2017

Regulamenta a participação popular durante os processos de elaboração de discussão dos Planos Plurianuais, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Derrubadas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, a participação popular, mediante realização de audiências públicas, no processo de discussão e elaboração dos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e orçamento do Município, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. A participação popular dar-se-á mediante a realização de audiências públicas, organizadas sob forma de reuniões na sede do Poder Legislativo.

Art. 3º. Todos os eleitores, devidamente inscritos e em dia com suas obrigações eleitorais poderão participar das reuniões.

Art. 4º. Os trabalhos, nas reuniões, obedecerão à seguinte ordem:

I – assinatura n lista de presença à medida que os participantes chegarem ao local;

II – abertura da reunião pelo representante do Poder Executivo;

III – Composição dos membros da mesa de trabalhos;

IV – registro, pela mesa das diversas propostas apresentadas pelos participantes, com vista à sua inclusão nos planos de governo;

V – seleção das sugestões ou propostas apresentadas para fins de inclusão no projeto de lei, mediante votação;

VI – lavratura de ata sucinta contendo as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, sua leitura e aprovação;

Humbert *AS*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Parágrafo único. A maioria dos presentes poderá deliberar pela adoção de procedimentos diversos ou complementares aos previstos neste artigo.

Art. 5º. Não serão permitidas manifestações de caráter político-partidário no recinto onde se realizarem as reuniões de que trata este Decreto.

Art. 6º. Os presentes, no dia da reunião, poderão eleger Conselho de Representares para acompanhar a elaboração final do projeto de lei.

Art. 7º. O Prefeito Municipal poderá convocar os Conselhos de Representares para debater e analisar a adequação dos pleitos selecionados às possibilidades dos recursos disponíveis.

Art. 8º. As audiências serão realizadas, de preferencia, em prédios públicos (escolas ou centro comunitários).

§1º As audiências serão formalmente convocadas por Edital publicado no quadro onde se publicam os atos oficiais e na imprensa local.

§2º Os locais das reuniões, horários e a pauta para discussão, serão divulgados por todos os meios disponíveis.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão pelas dotações próprias do orçamento do vigente exercício.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Derrubadas/RS, 14 de junho de 2017.

ALAIR CEMIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Aos 14 de junho de 2017

Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos